



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 122/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 30/2022**, que institui o Calendário oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal da Paradiplomacia".

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 30/2022**, de autoria do Poder Executivo.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto nos termos da emenda aditiva da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Calendário oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal da Paradiplomacia".

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "semana Municipal da Paradiplomacia", a ser celebrada na última semana de setembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º terá como objetivos:

I - demonstrar o potencial estratégico do hub consular presente no Recife, cuja atuação proativa torna a cidade a "capital da diplomacia consular do Norte/Nordeste", contando com mais de 40 consulados;

II - ressaltar a importância do papel da Paradiplomacia para o desenvolvimento sustentável da cidade;

III - trazer à discussão políticas exitosas promovidas pelos demais entes federativos no campo das relações internacionais;

IV - fortalecer, incentivar e divulgar as iniciativas da Paradiplomacia no Município do Recife;

V - aprofundar as relações culturais e de amizade entre o Povo da Cidade do Recife e os povos de países amigos;

VI - promover os potenciais econômicos da Cidade do Recife perante investidores estrangeiros.

VII - promover intercâmbios culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de outubro de 2023.

HÉLIO GUABIRABA

1º Vice Presidente no exercício da Presidência

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 30/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

